



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 1

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA E CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/1996 e com fundamento no art. 5º, da Resolução n. 04 de 23.05.2002, bem como no que determina a Lei Estadual nº3.452, de 10 de dezembro de 2009,
RESOLVE:

Art.1º Ficam aprovados o Regimento Interno e a logomarca da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas anexos à presente Resolução.

Art. 2º Incorpora-se à Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas a competência prevista no inciso I do art. 28 da Resolução n. 05, de 20 de maio de 2009.

Art. 3º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL
Corregedor

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Ouvidor

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Convocado

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
Procurador-Geral de Contas

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, criada pela Lei n.º. 3.452 de 10 de dezembro de 2009, destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública, ao planejamento e execução de ações destinadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas, bem como à realização de treinamento de gestores e técnicos pertencentes aos órgãos jurisdicionados.

Art. 2º - Compete à Escola de Contas Públicas do Amazonas, dentre outras atividades:

I - promover formação, reciclagem profissional, aperfeiçoamento e especialização dos quadros da Administração Pública e demais agentes interessados;

II - promover e organizar ciclos de conferência, simpósios, seminários, palestras e outros eventos similares;

III - desenvolver atividades de pesquisa, estudos e cursos de extensão;

IV - coordenar a realização do processo seletivo de estagiários, na forma prevista nesta Resolução;

V - promover cursos de especialização, em nível de pós-graduação lato sensu;

VI - promover atualização de tecnologias que favoreçam a excelência do controle externo.

VII - outras atribuições de interesse do Tribunal, pertinentes aos objetivos gerais da Escola.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento de suas atividades, a ECPAM, por meio do Tribunal de Contas, poderá celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior e firmar termos de cooperação com organismos nacionais e internacionais congêneres.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A ECPAM é integrada pelos seguintes setores:

I - Coordenadoria geral;

II - Diretoria Geral;

III - Diretoria Executiva;

IV - Departamento Técnico de Estudos, Pesquisas e

Extensão;

V - Departamento de Gestão Administrativa e

Financeira;

VI - Divisão de Biblioteca e Documentação -

DIDOC.

§1º - A escolha do Coordenador Geral será exercida nos termos do art. 99, da Lei Estadual n. 2.423, de 10 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Complementar n. 90 de 20 de setembro de 2011.

§2º - Os cargos de Diretor Geral, Diretor Executivo, Chefe do Departamento Técnico de Estudos, Pesquisas e Extensão, e o de Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira são de livre indicação do Coordenador Geral, ficando a cargo do Presidente do Tribunal de Contas suas nomeações.

Seção I Da Coordenadoria Geral

Art. 4º - Compete ao Coordenador Geral da ECPAM representá-la, e, em especial:

I - fazer cumprir o presente Regimento Interno, expedindo atos e instruções no âmbito do funcionamento da Escola de Contas;

II - apresentar proposição de resoluções pertinentes às atividades desenvolvidas pela Escola;

III - aprovar os critérios de seleção dos instrutores e coordenadores das ações da Escola;

IV - aprovar a política de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento para as áreas de atuação da Escola;

V - propor ao Presidente do Tribunal de Contas a celebração de contratos e convênios de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa nacional ou internacional, desde que os objetivos sejam compatíveis com as atividades da Escola de Contas.

VI - prover a Escola dos recursos tecnológicos e





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Paq. 2

humanos necessários aos programas de capacitação, aperfeiçoamento e de divulgação institucional;

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas anualmente relatório completo de suas atividades.

Seção II Da Diretoria Geral

Art. 5º - Compete à Diretoria Geral:

I - definir a política de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento para as áreas de atuação da escola, através da consolidação das propostas apresentadas pelo Departamento Técnico de Estudos, Pesquisa e Extensão, pelo Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;

II - supervisionar as atividades desempenhadas pela Secretaria e Departamentos da Escola;

III - definir, juntamente com a Coordenação Geral, o cronograma anual de atividades da Escola;

IV - estabelecer critérios de seleção de candidatos, acompanhamento, avaliação e redirecionamento dos programas de capacitação;

V - estruturar o corpo discente e docente da ECPAM;

VI - supervisionar o programa de estágio desenvolvido no Tribunal com a devida observância às normas pertinentes à matéria;

VII - conceder e assinar diplomas e certificados;

VIII - apresentar, anualmente, à Coordenação Geral da Escola, o relatório de atividades desenvolvidas;

IX - executar outras atividades correlatas às suas funções.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 6º - Compete à Diretoria Executiva da Escola:

I - cumprir as deliberações do Diretor e do Coordenador da Escola;

II - proceder aos registros necessários;

III - organizar o fichário e o arquivo;

IV - executar as atividades burocráticas;

V - secretariar as reuniões;

VI - manter estatísticas sobre as atividades da Escola;

VII - instruir os processos de pagamento de despesas a serem realizadas pelo Tribunal.

Seção IV

Do Departamento Técnico de Estudos, Pesquisas e Extensão

Art.7º - Compete ao Departamento Técnico de Estudos, Pesquisas e Extensão:

I - executar a política de treinamento e capacitação, bem como o desenvolvimento de projetos de estudos e pesquisas científicas;

II - indicar periodicamente à biblioteca do Tribunal de Contas, bibliografia técnica;

III - manter cadastro de pesquisadores, entidades congêneres e dos servidores do Tribunal de Contas, para possíveis aproveitamentos na execução das atividades da Escola;

IV - elaborar e remeter, semestralmente, à Diretoria Geral da Escola, o relatório de atividades;

V - executar outras atividades correlatas às suas funções.

Seção V

Do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

Art. 8º - Compete ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

I - supervisionar as atividades relacionadas a matéria econômico - financeira;

II - coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros de natureza contábil;

III - apresentar propostas orçamentárias necessárias ao desenvolvimento das atividades da Escola, quando necessário;

IV - manter permanente controle das dotações orçamentárias da Escola, quando for o caso, e realizar a escrituração contábil e orçamentária;

V - apresentar ao Diretor Geral, para devida autorização, planilha de custos, especificando o nome e o objeto do curso a ser ministrado, a carga horária, o público alvo e o valor total a ser desembolsado;

VI - exercer o controle do sistema patrimonial;

VII - executar atividades correlatas.

Seção VI

Da Divisão de Biblioteca e Documentação

Art. 8º A - Compete à Divisão de Biblioteca e Documentação:

I - reunir, catalogar, classificar, indexar e disseminar informações, com base nas obras e documentações de seu acervo, visando a subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo TCE e pela Escola de Contas;

II - coordenar a atualização do acervo bibliográfico do Tribunal de Contas;

III - coordenar os serviços de empréstimo e consulta dos itens de seu acervo

IV - exercer outras atividades inerentes à sua atividade.

Parágrafo Único - Portaria da Presidência do Tribunal regulamentará a organização, serviços e os direitos e deveres dos usuários da Biblioteca.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - Os servidores do Tribunal de Contas que participarem de ações de capacitação e desenvolvimento profissional na condição de instrutor farão jus à remuneração em valor correspondente à hora-aula efetivamente ministrada, conforme tabela estabelecida em instrução normativa, desde que a atividade seja realizada fora do horário de expediente ou haja efetiva compensação da carga horária.

Parágrafo Único - Os valores eventualmente pagos não se incorporam ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito, não podendo, ainda, serem utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive, para fins de aposentadoria e pensões.

Art. 10 - A ECPAM será mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, destacando-se em seu orçamento/programa anual dotações orçamentárias específicas para sua atividade.

Art. 11 - O presente regimento somente poderá ser alterado pelo Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas, e do Coordenador Geral da Escola de Contas.

Art. 12 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pelo Coordenador Geral da Escola, com anuência do Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 13 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 3

PORTARIA N.º 122/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 294/2014 - GPDRH, datada de 26.8.2014, que trata da Comissão da Copa, a contar de abril de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 124/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 64/2015 - GPDRH, datada de 2.3.2015, que trata da Comissão para Adesão ao AMAZONPREV, a contar de abril de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 128/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 85/2015 - GPDRH, datada de 11.3.2015, que trata da Comissão de realização do processo seletivo simplificado de cadastro reserva para estágio, a partir de maio de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 129/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n.º 145/2014 - GPDRH, datada de 8.5.2014, que trata da Comissão de Relações Interpessoais no Ambiente de Trabalho, a partir de maio de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

PORTARIA N.º 075/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 1359/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora ROSEANE ORLANDO SAMPAIO, matrícula n.º 001.515-6A, para custear despesas na capital do Estado com arribo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - natureza da despesa 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 4

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N° 076/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n° 1360/2015,

R E S O L V E

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ROSEANE ORLANDO SAMPAIO**, matrícula n.º 001.515-6A, para custear despesas na capital do Estado com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n° 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 077/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n° 75/2015 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 18.3.2015, constante do Processo n. 1038/2015,

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR** à disposição do servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, Matrícula n. 001236-0A, para exercer o cargo de Superintendente, símbolo DAS-5 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 9.2.2015, com o ônus remuneratório e previdenciário ocorrer pelo órgão de origem, devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e os demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n° 20/1999-TCE;

II – **DETERMINAR** a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução n° 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE n° 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008;

III – **INDEFERIR** o pedido de percepção da Gratificação de Produtividade, em razão de sua natureza pro labore faciendo, bem como em virtude do instituto sob o qual a cessão do servidor estar se processando é a disposição, não permitindo a transição da GP com o cargo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N.º 078/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 69/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 18.3.2015, constante do Processo n.º 953/2015,

R E S O L V E:

I- **RECONHECER** o direito à servidora **DARCI PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula n.º 000.478-2A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2010/2015, 90 (noventa) dias, completados em 17.2.2015, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

II – **DETERMINAR** à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando- o à disponibilidade financeira e orçamentária.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 5

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 079/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 76/2015- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 18.3.2015, constante do Processo n.º 5/2015,

RESOLVE:

RECONHECER em favor do servidor JÚLIO VERNE DE MATTOS DO CARMO RIBEIRO, matrícula n.º 000799-4A, à averbação de 2.638 (dois mil seiscentos e trinta e oito) dias, que correspondem a 07 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, referente aos períodos de 01.04.1974 a 27.8.1975, 02.01.1979 a 15.02.1981, 15.07.1981 a 29.12.1983, 02.05.1984 a 26.07.1985, já retirados os períodos de concomitância de 01.10.1985 a 31.10.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 083/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 77/2015 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.3.2015, constante do Processo n. 1146/2015,

RESOLVE:

I – PRORROGAR à disposição do servidor LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO, Matrícula n. 00.183-0A, para exercer cargo de confiança junto ao

Poder Executivo, pelo período de 10.04.2015 a 31.12.2015, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, o servidor deverá encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N. 084/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 78/2015 Administrativa – do Tribunal Pleno, datada de 25.3.2015, constante do Processo n. 1163/2015;

RESOLVE:

I – PRORROGAR a disposição da servidora SELENE DE BARROS LINS TORRES, matrícula nº 278-0A, para exercer o cargo de confiança de Assessora Parlamentar, vinculada ao gabinete do exmo. Deputado Estadual Sinésio Campos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 5.4.2015, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja por este Tribunal, a servidora deverá encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR à Secretaria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão requerente o controle de frequência da servidora, observando com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, Resolução n. 20/99-TCE, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 6

PORTARIA N. 086/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 74/2015 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 18.3.2015, constante do Processo n. 464/2015,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n. 333/2014-SGDRH, datada de 12.8.2014, que concedeu a disposição da servidora **MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA ALFAIA**, Matrícula n.001.345-5A, a contar de 21.1.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 087/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1130/2015,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 068/2015-SGDRH, datada de 19.03.2015:

Onde se lê Programa de Trabalho – 01.126.0056.2056.
Leia-se Programa de Trabalho – 01.122.056.2466.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria SG nº 20/2015, de 07 de abril de 2015

Designa a Servidora Ângela Maria Pedrosa Galvão, para atuar como fiscal do Convênio nº 02/2015-TCE, firmando entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA- ADCAM.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ÂNGELA MARIA PEDROSA GALVÃO, Chefe da Divisão de Assistência Social, matrícula 740-4A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Convênio n.º 02/2015, cujo objeto é promover a aprendizagem para adolescentes aprendizes, na faixa etária entre 14 e 18 anos incompletos – ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA- ADCAM, CNPJ 05.555.099/0001-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO que a inscrição do Conselheiro Presidente Josué Cláudio de Souza Filho, deste TCE, no evento "10ª Edição Do Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo - Coninter", foi cortesia, portanto, sem ônus para esta Corte;

Resolve:

I – **TORNAR SEM EFEITO** o Despacho de Inexigibilidade de Licitação de 06 de abril de 2015, referente à inscrição do Conselheiro Presidente JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, deste TCE, no evento "10ª EDIÇÃO DO CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO - CONINTER", a ser realizado no período de 09 e 10/04/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa JAM JURÍDICA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em 06 de abril de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 7

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE);

Resolve:

I – **TORNAR SEM EFEITO** a o Despacho de Inexigibilidade de licitação de 01 de abril de 2015, referente à inscrição das servidoras DJANE MACIEL DE MEDEIROS E MERIZA MONTEIRO MENDES, deste TCE, no evento "GESTÃO DE DESEMPENHO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA", a ser realizado no período de 07 e 08/04/2015, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, por meio da empresa Conexões Educação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM em 01 de abril de 2015.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

*Republicada por incorreção

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 do Processo Administrativo nº 1402/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 166/2015 da DJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Procuradora **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**, deste Tribunal de Contas, no evento "IX CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO", a ser ministrado no período de 11 a 13/05/2015, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, que se dará por meio do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, Av. Álvares Cabral, 1833 – 6º andar – Belo Horizonte/MG, inscrita sob CNPJ nº 00.244.984/0001-56. O valor total da inscrição é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "IX CONGRESSO MINEIRO DE DIREITO"

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 1358/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 160/2015 da DJUR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 8

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor WALTER RODRIGUES SALLES, deste Tribunal de Contas, no evento "CONINTER NACIONAL 10ª EDIÇÃO – CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO", a ser ministrado nos dias 09 e 10/04/2015, a ser realizado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da Empresa JAM Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.803.368/0001-98, situada a Av. Praia de Itapuã, Lotes 49/52, Qd – 17, Shopping Villas Boulevard, Salas D 2.4 e D 2.5 – Villas do Atlântico – Lauro de Freitas/Bahia. O valor total da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CONINTER NACIONAL 10ª EDIÇÃO – CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de abril de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

Extrato do Termo de Contrato n.º 09/2015, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a CLARO S/A.

01. **Data:** 31/03/2015.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a CLARO S/A.

03. **Espécie:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital, através do Pregão Presencial nº 26/2014, tipo menor preço global por lote.

05. **Prazo:** 12 (doze) meses

06. **Valor Global Estimado:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais;

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: 339039 Serviços de Telecomunicações; Fonte de Recursos: 100;

08. **Empenho:** Nº 2015NE00396, de 31/03/2015, no valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais

Manaus, 31 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 09/2015, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a TELEMAR NORTE LESTE S/A.

01. **Data:** 31/03/2015.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a TELEMAR NORTE LESTE S/A.

03. **Espécie:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 44 (quarenta e quatro) linhas individuais convencionais, com acesso físico em par metálico, instalado até o Quadro de Distribuição Geral – DG da CONTRATANTE na sede do TCE/AM, seguindo especificações técnicas nos anexos ao edital.

05. **Prazo:** 12 (doze) meses

06. **Valor Global Estimado:** R\$ 86.675,62 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 7.222,97 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) mensais

07. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: 339039 Serviços de Telecomunicações; Fonte de Recursos: 100;

08. **Empenho:** Nº 2015NE00395, de 31/03/2015, no valor estimado de R\$ 86.675,62 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 7.222,97 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) mensais.

Manaus, 31 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Convênio n.º 02/15, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA-ADCAM.

01. **Data:** 01/04/2015

02. **Partes:** Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA-ADCAM.

03. **Espécie:** Termo de Convênio

04. **Prazo:** 12 (doze) meses.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 9

05. Objeto: O 1º CONVENIENTE aceita e recebe os adolescentes, sob a forma de trabalho educativo, com a finalidade de promover a educação profissional dos mesmos, segundo supervisão da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA-ADCAM.

06. Valor Global: R\$ 675.528,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

07. Valor mensal: R\$ 56.294,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33504199; Fonte de Recursos 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 380, de 30/03/2015, no valor de R\$ 675.528,00 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 506.646,00 (quinhentos e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais) para o presente exercício e R\$ 168.882,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais) para o exercício seguinte.

Manaus, 01 de abril de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral

*Republicado por incorreção

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 12.840/2014 - Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão n. 352/2014, exarado pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo n. 10.159/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 12.817/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 584/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.142/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 12.813/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 681/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.386/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 10.518/2015 - Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão n.º 81/2012, exarado pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo n.º 10002/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de março de 2015.

PROCESSO Nº. 1542/2015 – Representação formulada pelo Procurador ADEMIR CARVALHO PINHEIRO, em face do Governador do Estado do Amazonas, objetivando apurar graves indícios de Conduta Danosa ao Erário, promovida pelo Poder Executivo Estadual.

DESPACHO: TOMO conhecimento da presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2015.

PROCESSO Nº. 1183/2015 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. CRISTINA TAVARES DE MENEZES NETA, em face da Decisão 1904/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4423/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG – TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 11ª SESSÃO ADM DE 01.04.2015, JULGADOS NA 3ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA, EM 31.03.2015.

Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

Processo nº 4164/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão formulado pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA, que trata da celebração de contrato de 8 (oito) professores temporários, autuados sob o nº 3082/2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 10

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 10ª SESSÃO ADM DE 25.03.2015, JULGADOS NA 21ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 02.12.2014.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO PINHEIRO:

APAE DE TEFÉ – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6995/2013 (APENSOS N.1193/2010; 1194/2010; 1196/2010; 1201/2010; 3860/2010; 3861/2010; 3862/2010; 2852/2012; 2854/2012; 2855/2012; 2858/2012)

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO:

ISMA – MISSÃO SALESIANA DE IAUARETÉ – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.7002/2013 (APENSOS N.1221/2011; 1219/2011; 4206/2012; 4207/2012; 954/2013; 1422/2013; 955/2013; 7089/2012)

CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS -CVIAM – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.7001/2013 (APENSOS N.1996/2010; 4475/2010; 2075/2010; 4476/2010; 4477/2010; 2076/2010; 4479/2010; 4508/2010; 4507/2010; 2047/2012; 1815/2012; 2050/2012; 2037/2012)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Abril de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA de 25 de Março de 2015.

1- Processo TCE nº 4258/2014.

2- Assunto: Representação.

3- Objeto: apuração de atos administrativos pretensamente ilegais praticados.

4- Representante: Empresa Nutricêutica, Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – EPP.

5- Representado: Senhoras Sheila Pires (Diretora Administrativa) e Christianny Costa Sena (Diretora Geral) do Instituto da Criança do Amazonas.

6- Unidade Técnica: Laudo Técnico Conclusivo nº 11/2015 – DICAD/Am (fls. 221/227).

7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer de nº 460/2015 – DIMP-MP-EFC. fls. 231v./232v, da lavra da Procuradora de Contas Evelyn Freire de Carvalho.

8- Relator: Conselheiro Raimundo José Michiles.

EMENTA: Representação.

Revelia. Multas. Procedência. Remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público Estadual. Determinação à SEPLENO.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no

exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por maioria, nos termos do voto-destaque, proferido em sessão, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público de Contas, no sentido de:

9.1 - DECLARAR REVEL a Sra. Sheila Pires, nos termos do art. 88 do RITCE/AM;

9.2 - MULTAR às Sras. Sheila Pires e Christianny Costa, com base no inciso IV do art. 54 da Lei nº 2423/96, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos);

9.3 – Julgar PROCEDENTE a Representação, com fundamento no art. 288 da Resolução 0412002;

9.4 - MULTAR às Sras. Sheila Pires e Christianny Costa pelo descumprimento das Leis 8.666/1993 e 12.527/2011, nos termos do art. 54, incisos II e III da Lei nº 2423/96, no valor de R\$ 4.384,12 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);

9.5 - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal;

9.6 - ENCAMINHAR cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público Estadual afim de que o mesmo, dentro de sua competência, apure a possível ocorrência de prática de atos de improbidade administrativa, bem como de condutas criminais previstas na Lei 8.666/93;

9.7 – DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno que após o transcurso da coisa julgada administrativa, providencie o apensamento dos presentes autos ao Processo de Prestação de Contas do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas – ICAM, exercício de 2014, que vier a dar entrada após o dia 31 de março corrente.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL N. 02/2015 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA.

A Comissão de Processo Seletivo, por meio da Escola de Contas Públicas do Amazonas – ECP/AM, no uso de suas atribuições regimentais:

1. Torna Pública a lista dos candidatos habilitados após a realização da Prova Escrita, em conformidade com o item 4.10 do Edital N.01/2015 – ECP, conforme Anexo Único deste Edital.
2. Informa que os recursos referentes ao Resultado da Prova Escrita deverão ser interpostos entre os dias 08/04/2015 a 10/04/2015, mediante o preenchimento do formulário denominado Justificativa de Recurso, disponível no site da ECP/AM, e entregar na sede da Escola de Contas, no horário de 8 às 12h. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes o item 8.2 do Edital N.01/2015 – ECP não serão apreciados.
3. Convoca os candidatos habilitados na prova escrita a apresentarem, no período de 14 a 16 de abril, no horário de 8 às 12h, os seguintes documentos – originais e cópias:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 11

- Cópia do documento de identidade, contendo fotografia;
- CPF;
- Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino superior de que o candidato está regularmente matriculado;
- Histórico escolar atualizado do qual conste o coeficiente de rendimento acumulado – CRA, igual ou superior a 6 (seis), calculado e expresso pelas respectivas IES.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Diretor-Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas e Coordenador da Comissão do PSE-2015

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2015		
DIREITO		
Nº	NOME	NOTA
1	PAULA AMLES RIBEIRO RODRIGUES	9,60
2	CAROLINE HAK MONTEIRO	8,90
3	ANA CECILIA FROTA DE PAULA	8,80
4	JARCIA MARTINS PEDROSA DIAS	8,55
5	ADRIELI RAIANI LIMA MARQUES CHALEGRE	8,50
6	FABIANO VITOR DA CRUZ SANTANA	8,30
7	FERNANDA MARIA BITTENCOURT DE CARVALHO	8,10
8	CRIS DE SOUZA COELHO	8,00
9	NICOLLE ASSAYAG DO LAGO	7,85
10	LEONARDO MARQUES TORRES	7,80
11	KELVYN MENDES DE OLIVEIRA	7,80
12	ANDREW JOÃO BRITO DA SILVA	7,80
13	JOSIAS TAVARES NEVES	7,70
14	LÚCIO MATHEUS FERREIRA DO RÉGO	7,15
15	FRANCISCO MARCOS MALAGUETA SOARES	7,05
16	ISAAC TSUNEO FREIRE ISODA	7,05
17	MAIARA BRITO DE ARAÚJO	7,05
18	MAISA PEREIRA DE SÁ	7,00
19	RENAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	7,00
20	ANA CAROLINA DE MENEZES CARVALHO	7,00
21	TAYZA REIS MEIRELES	6,80
22	SAMANTHA DE SOUZA PENHA	6,70
23	REBECCA CANSANCAO PIMENTEL VIANA	6,70
24	ALVARO GAIA NINA NETO	6,65
25	WESLEY KERSE LIMA LOPES	6,65
26	CAROLINE VALENTE REIS	6,60
27	LUANA MELO FERREIRA	6,60
28	WILLAN MATHEUS SOUZA IZEL	6,50
29	RAVENA SOUSA CAMPOS	6,40
30	KELYANNE ISPER GUEDES GARCIA	6,40

31	ISADORA ALMEIDA DA CRUZ	6,30
32	LEANDRO EDUARDO VILAÇA PRADO	6,20
33	LUANA CAROLINE NASCIMENTO DAMASCENO	6,20
34	BRENDA RODRIGUES SILVA	6,10
35	ITALO TORRES BRASIL	6,10
36	KYARA TRINDADE BARBOSA	6,05
37	ALINE LOPES DA ENCARNACAO FERREIRA	6,05
38	HAMILTON COLARES AZEVEDO JUNIOR	6,05
39	KETLLEN BRAGA CASTRO	6,00
40	CARLOS ADRIANO LIMA DOS SANTOS	6,00
41	NILDA MARIA FIGUEIREDO DA FROTA	6,00
42	ADRIANO DA SILVA CORDEIRO	6,00
43	JUCICLEIDE DE OLIVEIRA CORREA	6,00
44	OSEIAS NEVES GRIJO	6,00
45	TATYANA VALENTE CRUZ	6,00
46	ANA CAROLINA SANTOS SILVA RIZO	6,00
47	CLEVER GLÓRIA DE LIMA	6,00
48	FRANCYS RAY NEGRÃO DE BARROS	6,00
49	RAPHAEL DE ASSIS CAVALCANTE	6,00
50	DAVI MARQUES LITAIFF	6,00
51	ITALO SILVA DOS SANTOS	6,00
52	JOÃO EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	6,00
53	RENAN DE MELO ROSAS LUNA	6,00

CONTABILIDADE		
Nº	NOME	NOTA
1	MARCOS ROBERTO SILVA PEREIRA	10,00
2	LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA	10,00
3	SIMONE DE FÁTIMA FRELIK PONTES	10,00
4	MORGANA BARROZO BRANDÃO	9,50
5	BRUNO BRAGA RODRIGUES	9,35
6	SABRINA DAS GRAÇAS LUCAS DE SOUZA	9,00
7	MONICA CAROLINI RODRIGUES ALENCAR	8,85
8	JULIANA ANITA ROMANO RIBEIRO	8,75
9	ALCILENE PEREIRA CRUZ	8,30
10	JOSE MOURA DE AZEVEDO JUNIOR	8,25
11	VANDERLEY CRISOSTIMO DA SILVA	8,00
12	NATHALIA TEIXEIRA BARBOSA	7,65
13	RADHESYAM CARDOSO PEREIRA	7,50
14	PAULO VICTOR DE SOUZA SENA	7,50
15	BRUNA DE SOUZA RAMOS	7,50
16	DENISE LELES DE SOUZA	7,25
17	EMILLY ARANHA PEDROZA	7,00
18	ROCHELE PEREIRA VIDAL	7,00
19	ABRAAO LEAL DOS SANTOS	7,00
20	RAABE DE SOUZA LIMA	6,70
21	OCIVALDO DA SILVA SEABRA	6,65





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 12

22	GILMARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	6,50
23	RAISSA THAINA SILVA SOUSA	6,50
24	TAYANE NUNES DE LIMA	6,50
25	ANNY DOS ANJOS MAIA	6,50
26	RITA MARIA BARBOSA TABORDA	6,50
27	MIKAELLE MIRANDA DA COSTA	6,00
28	ALESSANDRA DA SILVA GOMES	6,00
29	TALITA DE OLIVEIRA DA SILVA	6,00

ADMINISTRAÇÃO		
Nº	NOME	NOTA
1	HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00
2	MAYARA SAMPAIO MIKI	10,00
3	LETICIA BRUNA SANTOS DA SILVA	10,00
4	RAINAR CARVALHO DO COUTO	10,00
5	JOÃO MARCEL DE ALMEIDA RIBEIRO	10,00
6	THAIRES AGUIAR DE OLIVEIRA	9,00
7	SUHELEN DANUSA NASCIMENTO BARBOSA	9,00
8	KEITIANY BENTES BATISTA	9,00
9	JESSICA BERTULINO BATISTA	9,00
10	YAN SAVIO GOMES DE JESUS	9,00
11	MARA NAYANA LIMA DA CRUZ	9,00
12	THALES AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	8,50
13	JULIANA ALENCAR DE CARVALHO ARANHA	8,50
14	ARIADY FERNANDES E SILVA	8,50
15	DIANA DA SILVA ANTONIO	8,50
16	TIAGO MENDES DE OLIVEIRA	8,50
17	ELLEN CRISTINA MENDONCA FERREIRA	8,50
18	DANIEL DOS SANTOS PINHEIRO	8,00
19	ALINE COLARES DE ALMEIDA	8,00
20	JÉSSICA CAROLINA SILVA PEREIRA	8,00
21	NAILENA QUEIROZ ALBUQUERQUE	8,00
22	SADRAQUI DOS SANTOS GOMES	8,00
23	RENAN DA CUNHA COSTA	7,50
24	SABRINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	7,50
25	LUCAS MENDONÇA DOS SANTOS CRUZ	7,50
26	JÉSSICA FERNANDA DE FREITAS EUFRÁZIO	7,50
27	WALDINEY DA SILVA DE LIMA	7,50
28	MARCILENE PINTO DA SILVA	7,00
29	LUNA ZAIANA RIBEIRO CAMPOS	7,00
30	TATIANA MARQUES PARENTE	7,00
31	GABRIEL LUIZ PINHEIRO DA SILVA	7,00
32	RODRIGO DO CARMO MATOS	7,00
33	JHONATAN JORDAN PIMENTEL DE OLIVEIRA	7,00
34	RAYDESON DE MELO NASCIMENTO	7,00
35	RAYANE CARVALHO DOS SANTOS	7,00
36	LIVIO VALENTE DE LIMA	7,00

37	RAYSSA FERNANDA VASCONCELOS LOPES	7,00
38	MATEUS GOMES RODRIGUES	7,00
39	DAIANA DRIELE FARIAS BATISTA	7,00
40	ROSA DA CONCEICAO DE SOUZA	7,00
41	MARCOS COSTA TRINDADE	6,50
42	PABRINA REIS DE ARAÚJO	6,50
43	WELLINGTON SIQUEIRA DA NOBREGA	6,50
44	EDINILZA AMANCIO PINHEIRO ARAUJO	6,50
45	ALYNE CRISTINA ALENCAR PERES	6,50
46	KAMYLLE MARQUES MARINHO	6,50
47	DEYDE KELREN FARIAS LIMA	6,50
48	ALBERTO LAODINEI ALVARES FERREIRA	6,50
49	ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA	6,50
50	ANDRELUCIA SOLIDADE PEREIRA	6,50
51	JANAINA MENEZES DE SOUZA	6,50
52	ELEN CRISTINA MATOS OLIVEIRA	6,00
53	ANNE KELLY PARENTE PAULA	6,00
54	MESSIAS BORBA SALDANHA	6,00
55	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAGÃO NETO	6,00
56	ALCILENE RODRIGUES AROUCA	6,00
57	SUSAMARA SILVA DUARTE	6,00
58	AURIOMAR MOURAO BEZERRA OLIVEIRA	6,00
59	WILSON FROTA GUIMARAES	6,00
60	ALEX FREITAS DE SENA	6,00
61	KIARA MARQUES PINTO	6,00
62	LENILDA SILVA E SILVA	6,00
63	FRANCIVANE DA SILVA CASTRO	6,00
64	PAULO MARINHO DOS SANTOS	6,00
65	LENNON LÉLIS DE ALMEIDA FURTADO	6,00
66	ALINE CABRAL DA SILVA	6,00
67	JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	6,00
68	DIEGO FURTADO BELEM MEDEIROS	6,00
69	TARCISIO OLIVEIRA NEPOMUCENO	6,00
70	IGOR FIGUEIREDO BRANDAO	6,00
71	HELIAZABIA DA SILVA PEREIRA	6,00
72	GLAUCIANA DA COSTA ROCHA	6,00
73	GREICIANE RODRIGUES DE SOUZA	6,00
74	KAREN KAROLINE HITOTUZI NUNES DA SILVA	6,00

ENGENHARIA CIVIL		
Nº	NOME	NOTA
1	RAFAEL COSTA FERNANDES	9,75
2	JÉSSICA DE SOUZA FORTES	9,50
3	JESSICKA PAMELA DA SILVA GOMES	9,50
4	EDUARDO LIRA DOS SANTOS	9,50
5	LEVI D' ARAÚJO NOGUEIRA	9,25
6	ANDERSON MIRANDA VIANA	9,00





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 13

7	IGOR NONATO ALMEIDA PEREIRA	9,00
8	MAYK ORIS GUERREIRO	9,00
9	GABRIEL DE SOUZA CERVEIRA PEREIRA	9,00
10	JOAO NEWTON SEABRA DE SOUZA	9,00
11	CAIO BARBARAM ANDRADE	8,50
12	GILDEYFSON DA SILVA GOMES	8,50
13	MAGDIEL DA PALMA MARQUES	8,50
14	FABRICIO OLIVEIRA MOTA	8,50
15	MICHELLE SOUZA OLIVEIRA	8,25
16	CAIO AUGUSTO CRUZ DA SILVA	8,00
17	ELISSANDRA DA COSTA NUNES	8,00
18	ROBERTO CORRÊA DA SILVA JÚNIOR	8,00
19	LÍBIA EZAGUI TORRES DE BRITO	8,00
20	LEIDE NAYANA MACHADO MORAIS	7,50
21	SANDY FERREIRA DA SILVA	7,50
22	EMERSON LANO PINTO MOREIRA	7,50
23	SIDNEI DE ARAUJO SOARES	7,50
24	GEOVANE SIMÃO CORREIA	7,25
25	ANDRE LOPES DE ARAÚJO	7,00
26	CAIO DUARTE FIGUEIREDO	7,00
27	BERNARDO MORAIS LOURENÇO	7,00
28	KEYFFERSON LIMA RIBEIRO	7,00
29	YAGO ALBUQUERQUE BRANDAO	6,50
30	JOÃO PAULO COELHO DO NASCIMENTO	6,50
31	EDUARDA PEREIRA BARBOSA	6,00
32	DIEGO RODRIGUES RIBEIRO	6,00

COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Nº	NOME	NOTA
1	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	10,00
2	THATYANA DE AGUIAR LUSTOSA	9,70
3	LÍBIA DE PAULA FERREIRA DA SILVA	9,60
4	GISELLE CRISTINA NASCIMENTO DE HOLLANDA	9,00
5	LIANE MARTINS DE SOUZA	9,00
6	AMORA SILVA DE OLIVEIRA	8,50
7	ROSANA CAROLINE MELO DOS SANTOS	8,10
8	IAGO MAGNO FURTADO NOGUEIRA	8,00
9	MARIA DE NAZARE DA SILVA MACEDO	7,80
10	THAÍS CAROLINE FÉLIX TAVARES	7,50
11	MARILEY PALOMA MARINHO NASCIMENTO	7,40
12	SAVANA MARTINS DA FONSECA	7,30
13	EMERSON DOS ANJOS BENEVIDES	7,10
14	FABIOLA FERNANDES DE SOUZA	6,90
15	DAYANE DIAS CRUZ	6,60
16	FERNANDA ANDRADE DE ALMEIDA	6,50
17	WALMIR JORGE COSTA MELLO	6,30
18	MAIARA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	6,20

ARQUIVOLOGIA		
Nº	NOME	NOTA
1	LUCAS LOPES SILVA	7,50
2	NAYANE PAULINO DA COSTA	6,50
3	THAÍS RODRIGUES ARAGÃO	6,00

ECONOMIA		
Nº	NOME	NOTA
1	MATHEUS ARAUJO DUARTE	9,50
2	JARDEL MARCOS MAIA DE SOUZA	9,00
3	BÁRBARA PRISCILA FIGUEIREDO FORMOSO	8,50
4	RICHARDS CRISTIAN TRINDADE VERAS	8,50
5	AGATHA BRANDAO DA SILVA	8,50
6	LUIZ FERNANDO ALVES GUIMARAES	8,50
7	LUÃ LEMOS TOSTA	8,00
8	DILMA ANDRADE DA SILVA BARROSO	8,00
9	KARINA FREIRE OLIVEIRA	7,00
10	HENDRYL NOGUEIRA LIMA	7,00

TI: SUPORTE A SISTEMAS - MATUTINO		
Nº	NOME	NOTA
1	WILSON DOS SANTOS MARQUES NETO	9,00
2	WENNDISSON DA SILVA SOUZA	9,00
3	PEDRO COELHO NUNES	8,75
4	MICHEL REGIS GOMES	8,50
5	ADA RAQUEL DOS SANTOS CRUZ	8,50
6	JONAS BEZERRA FARIAS	8,25
7	EVERTON SOARES BORGES	8,00
8	LARISSA MAIA AYRES	8,00
9	FELIPE PALMA DE OLIVEIRA CUNHA	7,75
10	ORLEY DO AMARAL FERREIRA	7,75
11	SUZAN NELLY CARDOSO OLIVEIRA	7,75
12	MARIA POLLIANA DOS SANTOS PEREIRA	7,75
13	ADAILTON LIMA DA SILVA	7,75
14	AMBROSIO GAIA NINA FILHO	7,50
15	DUIVILLY BRITO	7,50
16	SAINT RAYMUNDO DE ALMEIDA MELO	7,00
17	NAZILENE GUILHERME DOS SANTOS	7,00
18	EDUARDO BORGES DIAS	7,00
19	MIGUEL FIGUEIREDO MARQUES	6,75
20	VERONICA REIS FERREIRA	6,75
21	WILLIAM SOUZA DE SENA ALVES	6,50
22	ROBERT NEVES DA SILVA	6,25
23	LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA BRITO	6,25
24	BRUNA ROCHA DE SOUZA	6,25
25	PAULO DE BARROS ALENCAR JUNIOR	6,00





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1093, Pág. 14

26	RAFAEL BARBOSA ALVES	6,00
27	BRUNA DA SILVA CRUZ	6,00
28	GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	6,00

TI: SUPORTE A SISTEMAS - VESPERTINO		
Nº	NOME	NOTA
1	WEIDER SERRUIA DOS SANTOS	8,25
2	LEONIDAS VIANA LARANJEIRA JUNIOR	6,25

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100